

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CAPACITAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS**  
**PARA A FORMAÇÃO DE COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES**  
**CIPA – NR 05**

**1. DEFINIÇÃO DO OBJETO**

Contratação de empresa para ministrar curso de capacitação para a formação de Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA, conforme Norma Técnica Regulamentadora NR – 05, para os funcionários do Sesc Goiás, no primeiro semestre de 2021.

**2. JUSTIFICATIVA**

Faz-se necessária a contratação de empresa em atendimento à Norma Técnica Regulamentadora acima mencionada, na promoção da formação de Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA, nas Unidades do Sesc Goiás. Esta norma diz que: “o objetivo a prevenção de acidentes e doenças decorrentes do trabalho, de modo a tornar compatível permanentemente o trabalho com a preservação da vida e a promoção da saúde do trabalhador.” E ainda que: “Devem constituir CIPA, por estabelecimento, e mantê-la em regular funcionamento as empresas privadas, públicas, sociedades de economia mista, órgãos da administração direta e indireta...” Fica a cargo da empresa conceder o treinamento adequado aos membros da CIPA. Compondo assim a necessidade de contratação de empresa capacitada para ministrar o curso.

**3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	CARGA HORÁRIA TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE INSTRUTORIA PARA REALIZAÇÃO DA CAPACITAÇÃO DE NR-05 - CIPA, PARA CIPEIROS DO SESC GOIÁS. DEVERÃO SER ADQUIRIDAS 53 LICENÇAS PARA O CURSO, COM A CARGA HORÁRIA DE 20 HORAS, NA MODALIDADE A DISTÂNCIA (EAD). SENDO EM CADA LOCAL: SESC ADMINISTRAÇÃO - 08 PESSOAS SESC ANÁPOLIS - 04 PESSOAS SESC FAIÇALVILLE - 08 PESSOAS SESC CIDADANIA - 08 PESSOAS SESC CENTRO - 08 PESSOAS SESC CALDAS NOVAS – 08	01	SVÇ	20 horas



PESSOAS SESC UNIVERSITÁRIO 04 PESSOAS SESC ITUMBIARA - 01 PESSOA SESC PIRENÓPOLIS - 01 PESSOA SESC JATAI - 01 PESSOA SESC CAMPINAS - 01 PESSOA MESA BRASIL SESC - 01 PESSOA			
---	--	--	--

#### 4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1. Observadas as demais condições deste Termo de Referência, o julgamento deste processo será feito pelo critério de **menor preço por item**.

#### 5. CRITÉRIO DE DESEMPATE

5.1. Como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente:

- Empresas locais (Goiás)
- Empresa mais antiga (registro)

#### 6. CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DO SERVIÇO

6.1. Os serviços deverão ser prestados conforme descrição no tópico 03. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, após o recebimento do PAF (Pedido ao Fornecedor) emitido pelo Sesc Goiás, nos dias e condições descritos neste Termo de Referência.

6.2. A confirmação de datas, horários e local para realização da prestação de serviço deverão ocorrer entre a contratada e contratante, em até 24 horas, após a assinatura do contrato ou documento equivalente.

6.3. O curso deverá ser ministrado na modalidade online (EAD).

6.4. Deverão constar no Programa do Curso obrigatoriamente os seguintes itens no Conteúdo Programático:

- HIV/AIDS;
- NR 05 – CIPA;
- Acidentes e doenças do trabalho;
- Riscos ambientais e higiene do trabalho;
- Legislação Trabalhista e Previdenciária.

6.5. O curso será ministrado para 53 (cinquenta e três) participantes, funcionários efetivos do Sesc/GO. A carga horária total do curso será de 20 (vinte) horas.

6.6. A exposição oral dos conteúdos, bem como a exposição de todos os materiais utilizados no decorrer do curso, deverá ser em língua portuguesa do Brasil.

#### 7. LOCAL PARA FATURAMENTO

##### 7.1 SESC ADMINISTRAÇÃO REGIONAL

Serviço Social do Comércio – SESC CNPJ: 03.671.444/0001-47 Inscrição estadual: Imune  
Rua 19 nº 260, Setor Central, Goiânia – GO. CEP: 74.030-090.

#### 8. EXIGÊNCIA DE HABILITAÇÃO

8.1 A empresa deverá apresentar:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ.

- b) Prova de inscrição no Cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, que abrange inclusive as contribuições sociais;
- d) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, de débitos junto à fazenda estadual;
- e) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, de débitos junto à fazenda municipal;
- f) Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), no cumprimento dos encargos instituídos por lei; (exceto para Microempreendedor Individual-MEI).
- g) A empresa vencedora deverá demonstrar Atestado de Capacidade Técnica para a realização do serviço.

## 9. DAS DILIGÊNCIAS

9.1. É facultada à Seção de Compras, em qualquer fase do procedimento da Dispensa de licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, julgadas convenientes, visando à consecução dos objetivos pretendidos.

## 10. OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES

### 10.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1.1 Comprometer-se a executar os serviços de acordo com as condições, especificações e critérios estabelecidos no tópico 3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS e 6. CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DO SERVIÇO.

10.1.2 Responder perante o contratante por qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da prestação do serviço, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, incluindo casos que envolvam ações judiciais, eximindo o contratante de qualquer solidariedade e/ou responsabilidade.

10.1.3 Assumir integralmente a responsabilidade por possíveis danos que possa vir a causar ao Sesc Goiás ou a terceiros, por si ou por seus representantes, desde que comprovados, na execução dos serviços contratados, isentando desde já o contratante de todas e quaisquer reclamações que possam surgir em decorrência dos mesmos.

10.1.4 Obedecer às normas e rotinas do Sesc Goiás, em especial às que disserem respeito à integridade dos dados bem como guardar o mais absoluto sigilo em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza sobre os quais venham tomar conhecimento, respondendo, por força da lei civil e criminalmente por sua indevida e/ou incorreta ou descuidada utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que venham causar.

10.1.5 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à contratante.

10.1.6 Executar os serviços por meio de pessoas idôneas e capacitadas profissionalmente, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, prepostos ou mandatários, no desempenho de suas funções.

SESC GOIÁS
FL: <i>[assinatura]</i>
Ass.: <i>[assinatura]</i>
SPC

**10.1.7** A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

**10.1.8** Em nenhuma hipótese a contratada poderá alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe especificado neste Termo de Referência.

**10.1.9** A contratada cumprirá fielmente com as obrigações assumidas por meio deste Termo de Referência, podendo sofrer penalidades cabíveis previstas em contrato ou documento equivalente em caso de não cumprimento do estabelecido.

**10.1.10** Atender prontamente a quaisquer exigências do Sesc, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

**10.1.11** Caberá à contratada o envio, via internet, dos materiais didáticos, certificados de participação no curso e materiais de apoio de uso dos participantes e demais itens que julgar necessário para a execução do serviço.

**10.1.12** Despesas decorrentes do ambiente de trabalho e acesso à internet do instrutor serão de responsabilidade da contratada.

**10.1.13** Todas as ferramentas necessárias para a realização do treinamento deverão ser fornecidas pela contratada.

**10.1.14** Enviar para o Sesc/Go cópias das listas de presença ou participação em até 3 (três) dias úteis após o término do curso.

## **10.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**10.2.1.** O pagamento será efetuado à contratada no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, após a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo fiscal.

**10.2.2.** Caberá ao Sesc exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada, de acordo com este termo de referência e demais normas da entidade.

**10.2.3.** Proporcionar todas as condições para que a contratada possa desempenhar seus serviços bem como fornecer subsídios e informações adequadas para a correta realização do objeto contratado.

**10.2.4.** Acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços e exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada;

**10.2.5.** Notificar a contratada, por escrito, por quaisquer falhas, erros, imperfeições ou irregularidades que encontrar nos materiais fornecidos, bem como, exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada, de acordo com as especificações estabelecidas no tópico 3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS e demais normas da contratante.

**10.2.6.** Rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se estiverem em desacordo com a especificação deste termo e da proposta de preços da contratada.

## **11. DA SUBCONTRATAÇÃO**

**11.1.** A contratada não poderá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

## **12. DA PROPOSTA**

- 12.1.** A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado, datada, obedecendo a este Termo de Referência e seus anexos;
- 12.2.** Preço unitário por item e valores totais, indicados em moeda corrente nacional (com apenas duas casas decimais após a vírgula), sendo preços fixos e irrevogáveis, incluindo todos e quaisquer impostos incidentes, descontos, frete, mão de obra, emolumentos, contribuições previdenciárias, fiscais, sociais e parafiscais, que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, da entrega do objeto da presente licitação;
- 12.3.** Razão Social completa da licitante e CNPJ, os quais deverão ser os mesmos constantes da documentação;
- 12.4.** Valor total que será expresso em real e por extenso;
- 12.5.** O prazo de validade da proposta, não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;
- 12.6.** A omissão de qualquer uma das exigências desta solicitação, poderá implicar na desclassificação da proposta.

### 13. DAS PENALIDADES

**13.1.** Em caso de inadimplemento total, parcial, sem motivo de força maior, a licitante estará sujeita, no que couber, e garantida a prévia defesa, às penalidades previstas na legislação aplicável, para as seguintes hipóteses:

**13.1.1.** Por atraso injustificado ou por inexecução parcial:

- Advertência;
- Multa de 0,3% (zero virgula três por cento) ao dia incidente sobre o valor correspondente ao material ou serviço objeto desta licitação; e
- Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc/GO, por um prazo de até 2 (dois) anos.

**13.1.2.** Por inexecução total do objeto desta licitação:

- Advertência;
- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato; e
- Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc/GO, por um prazo de até 2 (dois) anos.

**13.2.** As multas estabelecidas neste item são independentes e terão aplicação cumulativa e consecutivamente, de acordo com as normas que regeram a licitação, mas somente serão definitivas depois de exaurida a fase de defesa prévia da empresa adjudicada.

**13.3.** Quando não pagos em dinheiro pela empresa adjudicada, os valores das multas eventualmente aplicadas serão deduzidos pelo Sesc/GO, dos pagamentos devidos e, quando for o caso, cobrado judicialmente.

**13.4.** Quando se tratar de inexecução parcial, o valor da multa será proporcional ao produto que deixou de ser entregue / serviço que deixou de ser executado.

**13.5.** Caso haja a recusa injustificada em assinar o Contrato no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da convocação, a empresa estará sujeita a penalidade prevista no subitem 13.1.2, alínea "c" e dará ao Sesc/GO o direito de homologar e adjudicar esta licitação aos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

**13.6.** O prazo de convocação para assinatura do contrato, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Sesc/GO.



13.7. Em caso de reincidência por atraso injustificado será a empresa penalizada nos termos do art. 32, da Resolução Sesc nº. 1.252/2012.

#### 14. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

**Fiscal:** Natanael Ribeiro de Souza  
Chefe adjunto - Integração da Seção de Benefícios Saúde e segurança no Trabalho.  
Matrícula: 3484 CPF: 903.448.801-25

**Suplente:** Stefane Menezes Oliveira  
Técnica em Segurança do Trabalho – Integração Seção de Benefícios Saúde e segurança no Trabalho  
Matrícula: 10563 CPF: 758.019.651-49

#### 15. RESPONSÁVEL TÉCNICO

Natanael Ribeiro de Souza  
Chefe adjunto da Seção de Benefícios Saúde e Segurança no Trabalho

#### 16. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

Pedro Henrique Pinheiro Gontijo  
Chefe da Seção de Planejamento de Compras

Goiânia, 08 de abril de 2021.